



N — Lei nº 2036 de 04 de setembro de 1997.

*“Acrescenta itens “E” e “F” ao artigo 2º e modifica o artigo 6º da Lei nº 1581 de 09 de dezembro de 1993, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Preeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 2º da Lei acima referenciada fica acrescido dos itens “E” e “F”, com as seguintes redações.

- Art. 2º - .....
- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - .....
- e) - Atestado de funcionamento fornecido pela Secretaria


Municipal competente;

f) - Prova de Idoneidade Financeira comprovada pela apresentação de Livro de Caixa a Comissão Especial.

**Art. 2º** - O Artigo 6º da Lei acima referenciada passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 6º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1997.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de setembro de 1997.

  
LÍOSÓRIO DE JESUS MEIRELES – Presidente

  
EDGAR JOSÉ GOMES – 1º Secretário

  
CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA – 2º Secretário